



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO Nº 31/2018

SÚMULA: Concede recesso administrativo no dia 30 de de Abril – recesso de Dia do Trabalhador e no dia 01 de Junho – recesso do Corpus Christi.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido recesso administrativo no dia 30 de Abril do corrente ano – recesso de Dia do Trabalhador, e recesso administrativo no dia 01 de Junho – recesso do Corpus Christi, de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de urgência e emergência serão executados no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia.

Parágrafo Segundo: Os serviços de limpeza pública, coleta de entulhos, coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos continuarão sendo executados normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 24 de Abril de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL